



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 051-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a transferência de recursos financeiros, de **forma excepcional**, destinados à cobertura do déficit de cada Consórcio (**CIM POLO SUL, CIM NOROESTE, CIM NORTE E CIM POLINORTE**) **SAMU PARA TODOS 192**, tendo como referência os valores correspondentes a habilitação repassada pelo Ministério da Saúde - GM/MS do período de fevereiro de 2024 a outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO

- a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

- a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- a Lei Estadual Nº 10.730 de 06 de setembro de 2017 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

- a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

- a Portaria de Consolidação MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 051-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

-a Portaria de Consolidação MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

-a Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548- R/2019;

-os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE);

-a Resolução CIB-ES Nº 097/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 006/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Norte;

-a Portaria nº 262-R, de 22 de dezembro de 2020 que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM NORTE e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para todos";

-a Portaria GM/MS nº 3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo;

-a Portaria GM/MS Nº 3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo;

-a Portaria Nº 039-R, de 17 de abril de 2024 que AUTORIZA o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM NORTE, conforme o Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Venécia;

-a Portaria Nº 131-R de 30 de setembro de 2024 que AUTORIZA o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, conforme Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Pancas;

-a Portaria Nº 132-R de 30 de setembro de 2024 que AUTORIZA o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM POLINORTE, conforme Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Sooretama;

-a Portaria Nº 133-R de 30 de setembro de 2024 que AUTORIZA o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL, conforme Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Jerônimo Monteiro;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 051-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

-a Portaria Nº 170-R, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU-192), para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - CIM NORTE;

-a Portaria Nº 169-R, de 28 de novembro de 2024 que dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE;

- a Portaria Nº 168-R, de 27 de novembro de 2024 que dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM POLINORTE;

- a Portaria Nº 171-R, de 27 de novembro de 2024 que dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL;

- os Ofícios encaminhados pelo CIM Norte Nº 0109/2026 (e-docs: 2026-J60HRS), CIM Polo Sul 031/2026 (2026-CN4L2H), CIM Noroeste 147/2026 (2026-D7Q99G) e CIM Polinorte 006/2026 (2026-MQWS4G), nos quais cada referido consórcio apresenta o Diagnóstico Financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde – SESA quanto à execução orçamentária e financeira do programa;

- a Nota Técnica GES nº 004/2026 (e-Docs nº 2026-681H25), que estabelece que o incremento financeiro dos valores correspondentes a habilitação repassada pelo GM/MS do período de fevereiro a outubro de 2024. No entanto, observados os limites estabelecidos para cada Consórcio Intermunicipal, conforme detalhado na tabela 6 da presente Nota Técnica;

- a Resolução CIB-ES Nº036/2026, publicada em Diário Oficial, que aprova o repasse de incremento de recursos financeiros, de forma excepcional, destinados à cobertura do déficit de cada Consórcio: CIM POLO SUL, CIM NOROESTE, CIM NORTE E CIM POLINORTE, tendo como referência os valores correspondentes a habilitação junto ao Ministério da Saúde, do período de fevereiro a outubro de 2024, totalizando o montante de R\$ 6.093.360,00 (seis milhões noventa e três mil trezentos e sessenta reais), em parcela única.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR, de forma excepcional, o repasse de incremento de recursos financeiros destinados à cobertura do déficit de cada Consórcio (**CIM POLO SUL, CIM NOROESTE, CIM NORTE E CIM POLINORTE**), tendo como referência os valores correspondentes a habilitação repassada pelo GM/MS do período de **fevereiro a outubro de 2024**, totalizando o montante de R\$ 6.093.360,00 (seis milhões noventa e três mil trezentos e sessenta reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 051-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Art.2º O valor total de **R\$ 6.093.360,00** (seis milhões noventa e três mil trezentos e sessenta reais), com repasse em parcela **única**.

§ 1º Os recursos deverão ser transferidos aos Municípios Sede definidos por cada grupo de municípios consorciados, e conforme abaixo:

CONSÓRCIOS	MUNICÍPIO RECEBEDOR DO RECURSO	CNPJ	VALOR PARCELA ÚNICA
CIM POLO SUL	Jerônimo Monteiro - FMS	15.626.810/0001-25	R\$ 2.502.045,00
CIM NOROESTE	Pancas - FMS	11.125.915/0001-40	R\$ 1.281.735,00
CIM NORTE	Nova Venécia - FMS	14.785.598/0001-86	R\$ 1.216.215,00
POLINORTE	Sooretama -FMS	11.400.251/0001-80	R\$ 1.093.365,00
VALOR TOTAL A SER REPASSADO			R\$ 6.093.360,00

* Valores dispostos conforme Nota Técnica GES nº 004/2026 (e-Docs nº 2026-681H25). Ressalta-se que tais valores estão associados à habilitação Federal no período mencionado, correspondendo à fração de 40% atribuída aos municípios/consórcios no âmbito do financiamento tripartite.

§ 2º Os recursos alocados nos FMS deverão ser repassados por estes aos respectivos Consórcios Intermunicipais de Saúde também em parcela única, com o fim estabelecido nesta portaria.

Art.3º Estabelecer que o custeio das ações definidas nos Art. 1º corra por conta do:
- Programa de Trabalho/Ação: 10.302.0061.4707 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
- Natureza de despesa: 3.3.41.41.00
- Fonte de recursos: 1500100200

Art.4º Estabelecer que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para as transferências dos valores definidos neste ato.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 27 de abril de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 28/04/2026 11:35:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/04/2026 11:35:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 -
GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GW1GS8>